MENSAGEM Nº 339/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 339/2015

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal através do SAMAE a apoiar Concurso Oratória nas Escolas, conceder premiação e dá outras providências

A JCI São Bento do Sul solicitou ao Poder Executivo patrocínio para premiação da 9ª edição do Projeto Oratória na Escolas, desenvolvido para alunos de 8º e 9º ano do ensino fundamental da rede municipal, estadual e particular, no ano de 2015, que consiste em um notebook tipo ultrabook, um notebook e um tablet.

O objetivo do concurso é capacitar adolescentes na faixa etária de 13 e 14 anos, devidamente matriculados na rede de ensino, para adquirirem habilidade de se expressarem publicamente, através de técnicas de oratória, cujo tema deste ano é "Minha cidade precisa de mim, qual o meu papel?".

O valor para aquisição da premiação é estimado em R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), que será adquirida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação

Cordialmente

São Bento do Sul, 05 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Protocolo 05/15
Hora 14:45
Visto 054/15

PROJETO DE LEI Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO APOIAR CONCURSO ORATÓRIA NAS ESCOLAS, CONCEDER PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a 9ª edição do projeto "Oratória nas Escolas", promovido pela JCI - Junior Chamber International Brasil de São Bento do Sul, com o Tema 2015 "Minha cidade precisa de mim, qual o meu papel?" a ser realizado com os alunos do Ensino Fundamental das escolas municipais, estaduais e particulares.

Art. 2º Os alunos vencedores do concurso "Oratória nas Escolas" receberão a seguinte premiação:

I - 1º Lugar - 1 Notebook tipo Ultrabook
II - 2º Lugar - 1 Notebook
III - 3º Lugar - 1 Tablet

Art. 3º Os prêmios de que trata o artigo 2º da presente lei, serão patrocinados pelo Poder Executivo Municipal e adquiridos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes características:

I - Notebook Tipo Ultrabook - valor estimado em R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Processador: mínimo de 4 núcleos, velocidade de clock entre 1.7 GHz com tecnologia para atingir 2.6 GHz, memória Cache de no mínimo 3 MB
Monitor: LED, mínimo de 14 polegadas
Memória RAM: mínimo de 4 GB DDR3
HD: mínimo 500 Gb
SSD: mínimo 24 Gb
Sistema Operacional: Windows 8
Garantia: 12 meses

II - Notebook - valor estimado em R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)

Processador; mínimo de 2 núcleos, velocidade de clock 1.8 GHz, memória Cache de no mínimo 3 MB
Monitor: LED, mínimo de 14 polegadas 1.0 Ghz, cache 1 MB
Memória RAM: mínimo d 2 Gb DDR3
HD: mínimo 500 Gb
Sistema operacional: Windows 8
Garantia: 12 meses

III - Tablet - valor estimado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Processador: velocidade de clock mínimo 1.2 GHz
Tela: mínimo de 7 polegadas
Memória: mínimo 8 Gb
Câmera Traseira: mínimo 2 Mega Pixel
Câmera Frontal/secundária: mínimo de 1 Mega Pixel
Sistema Operacional: mínimo Android 4.2
Comunicação: Wi-Fi, Bluetooth, USB.
Garantia 12 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 23 – SAMAE
Unidade: 04 - Saneamento Geral
Dotação: 71
Projeto/Atividade: 2.066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
Elemento de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal